



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 27/2020

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Superior de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 25 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso do Curso de Superior de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 01 de Outubro de 2020

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO
DA BAHIA**

TÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, de acordo a resolução CONAC nº004/2019, que dispõe sobre a Regulamentação do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Graduação da Instituição.

§1º O Trabalho de conclusão de curso tem por objetivo proporcionar à/ao estudante oportunidade de sintetizar seus conhecimentos, competências e habilidades adquiridas ao longo da trajetória acadêmica, necessária ao bom desempenho profissional.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos formatos mais variados, poderá ser elaborado individualmente ou em dupla e poderá ser desenvolvido sob a forma de: Monografia, Artigo, Projeto de Intervenção, Memorial Descritivo, Produção/Processo Artística/o, Desenvolvimento de Instrumentos, Equipamentos, Protótipos, Produtos Tecnológicos, Cartilhas ou Documentários.

Art. 3º O objetivo geral do TCC é propiciar aos estudantes a oportunidade de exercitar, por meio de práticas investigativas e interventivas, a capacidade de análise crítico-reflexiva a partir do estudo em um dos seus eixos temáticos, contribuindo



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

para a produção científica de relevância social e apresentar indicadores de melhoria da produção e reprodução da vida dos povos do campo.

Parágrafo Único: Discentes com deficiência devem ser orientados e avaliados no trabalho de conclusão de curso conforme leis específicas que regem as políticas de inclusão adotadas pela UFRB.

**TÍTULO II
SEÇÃO I
DAS LINHAS DE PESQUISA**

Art. 4º Os Trabalhos de Conclusão do Curso deverão desenvolvidos na área da Educação do Campo, tendo em vista os eixos temáticos:

§1º Formação Geral;

§2º Sociopolítico;

§3º Ciências da Natureza;

§4º Tecnológica.

**TÍTULO III
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º As atividades formativas que subsidiam a elaboração do TCC compreenderão as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação com o envolvimento do professor orientador e regras de supervisão definidas pelo Colegiado do Curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

Art. 6º O TCC será desenvolvido nos Componentes Curriculares: Pesquisa e Educação do Campo I, Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII).

§1º Durante o componente Pesquisa e Educação do Campo I, com orientação do professor responsável os discentes deverão conhecer os principais aspectos que envolvem a construção da pesquisa científica, assim como os procedimentos metodológicos e éticos necessários ao seu desenvolvimento.

§2º No componente TCC I, com orientação do professor responsável os discentes deverão: definir as orientações, entregar a carta de aceite de orientação; definir o tipo de produto a ser entregue e seus respectivos prazos. A partir de então com o professor orientador deverão aperfeiçoar o projeto de pesquisa e construir parte significativa do referencial teórico (este que constituirá parte do processo avaliativo do componente);

§3º O discente deverá iniciar a construção do Plano de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 4) durante o Componente TCC I e entregar sua versão final ao final do Tempo Comunidade do semestre vigente ao orientador de TCC e docente responsável pelo componente.

§4º Durante o Componente TCC II, caberá ao estudante, com o professor orientador, dar continuidade e finalizar o trabalho de conclusão de curso, visando à defesa pública perante banca avaliadora.

Art. 7º Caberá a Coordenação do Curso a apreciação e homologação das cartas de aceite de orientação em reunião de Colegiado, no prazo de até 15 dias da posse dos referidos documentos.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

Art. 8º O discente pode solicitar a substituição de seu orientador (anexo 3) desde que os motivos sejam devidamente fundamentados por escrito e formulário entregue a Coordenação do Curso, com o prazo mínimo de 90 dias antes da data da apresentação do TCC.

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 9 Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Divulgar aos docentes orientadores e discentes as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam;
- II. Garantir à oferta das atividades formativas necessárias a elaboração do TCC;
- III. Homologar o nome do professor orientador e as bancas de avaliação definidas pelos mesmos.
- IV. Publicar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 dias, relação com a composição das bancas, bem como o local, horário e data de entrega do trabalho de conclusão do curso pelo discente.
- V. Definir as linhas de pesquisa e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura dos trabalhos de conclusão de curso, dentro de cada linha e área proposta;
- VI. Providenciar encaminhamento das mídias digitais aprovadas à Biblioteca do Centro onde o Curso funciona e manter banco de dados atualizado dos trabalhos de conclusão de curso aprovados;

Parágrafo Único. As atividades destinadas ao Colegiado do Curso deverão ser desenvolvidas conjuntamente a Comissão de TCC, instituída a partir de ordem de serviço solicitada pela coordenação.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 10 A Comissão de TCC compete:

- I. Emitir certificados ou declarações aos participantes das bancas avaliadoras;
- II. Agendar e providenciar os locais para apresentação dos TCCs;
- III. Organizar e enviar ao Colegiado as informações sobre locais, datas, horários e membros das bancas;
- IV. Elaborar e divulgar, no início do período letivo, um cronograma das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC, obedecendo ao calendário semestral da UFRB;

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 11 Compete ao docente orientador:

- I. Assinar o formulário específico, aceitando a orientação e observar as normas que orientam o TCC;
- II. Organizar, com os orientandos, um cronograma para o desenvolvimento do TCC e reservar horário semanal (mínimo de 1 hora) para atender seus orientandos;
- III. Indicar referências para consulta, acompanhar e orientar o discente na execução do plano de atividades, desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC;
- IV. Apresentar ao Coordenador do Curso e Comissão de TCC os nomes dos componentes titulares da banca e suplente e a data de defesa do TCC;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

- V. Autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do TCC, pelo discente, para a Coordenação de Curso.
- VI. Presidir a banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso que esteja sobre sua Orientação.

SEÇÃO V

DOS DEVERES E DIREITOS DOS DISCENTES

Art. 12 São deveres dos discentes:

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecido pelo Professor-Orientador;
- III. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- IV. Entrega do TCC a banca avaliadora, como no mínimo 15 dias de antecedência a data da defesa pública;
- V. Entregar a versão final do TCC para a coordenação do Curso e Biblioteca.

Art. 13 São direitos dos discentes:

- I. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, culturais e técnicas da Universidade.
- II. Ser orientado por um professor durante todo período de construção do TCC;
- III. Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas atividades formativas que envolvem o TCC.
- IV. Ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação do TCC, assim como os prazos para entrega da versão final.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

V. Solicitar, por iniciativa própria, ao Colegiado do Curso, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um novo orientador.

**TÍTULO IV
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO**

Art. 14 A Avaliação do TCC será feita por uma banca formada por 3 membros indicados pelo orientador e homologada pelo Colegiado de Curso.

§1º. Na ausência do orientador, o co-orientador poderá ser um dos membros da banca.

§2º. A participação de docentes, pesquisadores, mestres de saberes e profissionais de notório saber de outras Instituições nas bancas avaliadoras não gera obrigatoriamente ônus para UFRB.

§3º. Em caso de desenvolvimento de produtos tecnológicos o docente orientador deverá procurar a Coordenação de Criação e Inovação da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação, Criação e Inovação com o objetivo de solicitar orientação sobre a necessidade da realização de banca fechada, para proteção do conhecimento gerado por propriedade intelectual.

Art. 15 A estrutura formal do trabalho deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas normas vigentes da ABNT e adaptarem-se às definições sugeridas pela comissão de TCC, quando a natureza do trabalho exigir outros direcionamentos.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

Art. 16 É de responsabilidade do discente a entrega do TCC aos membros da banca para ser submetido à avaliação, mediante aprovação do professor orientador, sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a banca. O prazo de entrega a banca, deverá ter o mínimo de 15 dias de antecedência à defesa pública.

Art. 17 A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0.

§1º A avaliação será feita seguindo critérios pré-estabelecidos pela Coordenação do Colegiado e de acordo com a especificidade do produto a ser entregue pelo discente.

Art. 18 Após aprovação, a versão final do TCC deverá ser entregue na forma de mídias digital (em formato PDF), em três cópias, sendo 1 ao Professor Orientador, 1 ao Colegiado do Curso, 1 a Biblioteca do Centro de sede do Curso, no prazo máximo de 30 dias.

§1º Nas mídias digitais devem constar a identificação (número de matrícula, nome completo do discente e do professor orientador, título do trabalho, área de concentração e Curso).

Art. 19 O Orientando tem o prazo máximo de 15 dias, após a apresentação oral, para efetuar as correções e encaminhar a versão final do trabalho de conclusão de curso para o depósito na biblioteca.

Art. 20 O TCC que possua evidências parciais ou totais de plágio e/ou fraude responderão de acordo com o previsto no Regimento Geral e no regulamento do Ensino da Graduação.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

TÍTULO V

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso após serem consultados os docentes relacionados aos componentes curriculares das práticas de pesquisa, o docente orientador e discente orientando.

Parágrafo Único - Cabe ao professor orientador e ao coordenador do curso fazer cumprir este Regulamento.

Cruz das Almas, 01 de Outubro de 2020

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

**TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM
ALIMENTOS**

Eu, _____ na condição de
Professor(a), declaro aceitar o(a) discente,
_____, regularmente
matriculado(a) no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, para orientá-lo(a) na elaboração de seu
TCC, conforme estabelece o Projeto Pedagógico e Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso
(TCC).

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

_____ Matrícula: _____

Assinatura do Aluno (a)

Professor (a) Orientador (a)

Coordenador (a) do Curso



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

**SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM
ALIMENTOS**

Eu, _____, discente regularmente matriculado/a no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia solicito alteração de orientador, conforme justificativa.

Justificativa:

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

Coordenação do Curso

Orientador atual



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

**PLANO DE TRABALHO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS**

Nome do(a) Discente
E-mail e Telefone do(a) Discente
Docente Orientador(a)
E-mail e Telefone do(a) orientador(a)
Área Temática
Título <i>(o título parte do tema e representa a delimitação do trabalho)</i>
Produto Final
<input type="checkbox"/> Monografia. <input type="checkbox"/> Projeto de intervenção. <input type="checkbox"/> Artigo. <input type="checkbox"/> Outro tipo de produto. Especifique: _____
Problema – O que pesquisar? <i>(também chamada de “pergunta orientadora”; redigir em forma de pergunta, apresentando objetivamente uma curiosidade ou inquietação que deve ser respondida através do desenvolvimento do projeto)</i>
Justificativa – Por que pesquisar?



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

(apresentar argumentos que defendam a necessidade de desenvolver o projeto e sua relevância – pessoal, social e acadêmica; os motivos podem ser de ordem teórica, prática ou pessoal)

Objetivo Geral – Para que pesquisar?

(principal propósito almejado ao término da pesquisa; deve estar articulado com o problema)

Objetivos Específicos

(resultados a serem alcançados para o sucesso do projeto; são desdobramentos das ações necessárias à realização do objetivo geral)

Conceitos-chave

Metodologia – Como pesquisar?

(indicar o percurso – os passos – a serem seguidos para responder ao problema de pesquisa; deixar claro quais métodos e técnicas serão utilizados; deve incluir fontes/autores que abordem tais métodos; incluir fontes dos dados que serão coletados – dados primários/dados secundários)

Resultados Esperados

Levantamento bibliográfico inicial

(indicar autores principais ou livros, artigos e teses relevantes sobre o tema)

Cronograma – Quando pesquisar?

(elaborar quadro com atividades ou fases da pesquisa e a data ou prazo de cada etapa)

Metas	Atividades	Período (mês/ano)	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

Referências – Quais autores e obras foram utilizados na construção da proposta? <i>(inserir as referências em formato ABNT)</i>			
Recomendações, alterações e parecer conclusivo de orientação do TCC			

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

Orientador